



Comissão de Estágio
e Exame de Ordem

**Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional do Rio Grande do Sul**

Rua Washington Luiz, 1110
90010-460 Porto Alegre – RS

Telefone: 51 3287.1800 - <http://www.oabrs.org.br>

COMUNICADO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul (OAB/RS), nos termos do disposto no item 4.3.2.1 do Edital de Abertura do XXXIII Exame de Ordem Unificado, **COMUNICA QUE, PARA RECEBER O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO EXAME DE ORDEM, O APROVADO DEVERÁ COMPROVAR QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ITEM 1.4 DO EDITAL EM REFERÊNCIA**, junto à Comissão de Estágio e Exame de Ordem.

1. Para apresentação dos documentos exigidos, o aprovado deverá se cadastrar no Portal da Advocacia on-line e seguir as instruções constantes no site da Seccional da OAB/RS:

<https://www2.oabrs.org.br/requerimento?id=22>

2. O examinando aprovado no XXXIII Exame de Ordem Unificado inscrito na condição de estudante, consoante o item 1.4.3 do Edital de Abertura do exame em referência, deverá comprovar que a matrícula nos últimos dois semestres ou no último ano do curso de graduação em Direito foi efetivada até o segundo semestre de 2021.

3. Os estudantes oriundos do reaproveitamento da 1ª fase do XXXI (EOU) que optaram pela não realização da prova prático-profissional do XXXII Exame de Ordem Unificado e que foram aprovados no XXXIII Exame de Ordem Unificado, não tendo ainda concluído o curso de graduação em Direito, poderão retirar seus certificados de aprovação, caso comprovem que a matrícula nos dois últimos semestres ou no último ano do curso foi efetivada no segundo semestre de 2020.

4. O examinando aprovado por meio do reaproveitamento da 1ª fase do XXXII Exame de Ordem Unificado, inscrito na condição de estudante, não tendo ainda concluído o curso de graduação em Direito, consoante o item 1.1.3 do Edital Complementar, deverá comprovar que a matrícula nos últimos dois semestres ou no último ano do curso de graduação em Direito foi efetivada no segundo semestre de 2021.

5. O examinando aprovado deverá comprovar os requisitos, mediante a entrega dos documentos exigidos, no período de **13 de janeiro de 2022 a 03 de fevereiro 2022.**

6. A falta ou não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos, no prazo acima estabelecido, acarretará o não aproveitamento do resultado obtido no XXXIII Exame de Ordem Unificado, conforme o item 1.4.4.1 do Edital de abertura do certame:

1.4.4.1 O examinando aprovado que não preencher as exigências do edital, inclusive e especialmente os itens 1.4, 1.4.1, 1.4.2, 1.4.3, 1.4.3.1, 1.4.3.2, 1.4.3.3, 1.4.3.4 e 1.4.4, não aproveitará o resultado obtido no certame.

7. Deferido o requerimento, o certificado de aprovação em Exame de Ordem ficará disponível para Download no Portal da Advocacia on-line, para acesso com o usuário e senha cadastrados.

8. Fica o requerente ciente de que a omissão de quaisquer das informações ou a falta de inclusão de documento exigido no requerimento, em formato PDF, poderá acarretar diligências.

9. Os casos não previstos neste Comunicado serão resolvidos pela Comissão de Estágio e Exame de Ordem da OAB/RS.

Porto Alegre, 12 de janeiro de 2022.

LEONARDO LAMACHIA,
Presidente da OAB/RS.